



LEI MUNICIPAL Nº 361/2012, de 20 de março de 2012.

“ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DA ASSESSORIA JURÍDICA, DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO E DA ASSESSORIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado os subsídios da Assessoria Jurídica, da Assessoria de Planejamento e Controle Interno e da Assessoria Especial de Coordenação Geral das Políticas Públicas com referência no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de 6,08% (seis vírgula zero oito por cento), conforme dispõe a Lei Federal e Municipal.

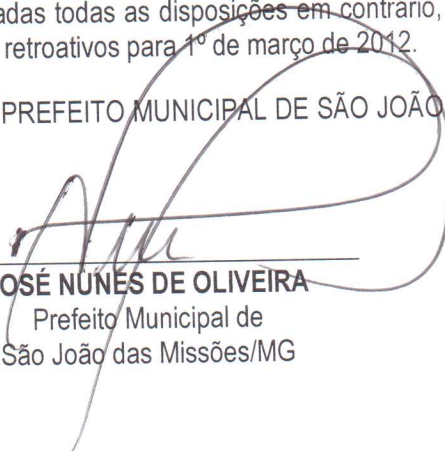
Art. 2º - O subsídio mensal da Assessoria Jurídica, Assessoria Especial de Coordenação Geral de Políticas Públicas e a Assessoria de Planejamento e Controle Interno da Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG, fica reajustado no valor correspondente a R\$: 3.952,65 (três mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) em conformidade com a Estrutura Organizacional contida na Lei Complementar nº. 215/2006.

Art. 3º - Serão devidos a Assessoria Jurídica, Assessoria Especial de Coordenação Geral de Políticas Públicas e a Assessoria de Planejamento e Controle Interno da Prefeitura Municipal de São João das Missões/MG, anualmente no mês de dezembro, parcela relativa à décima terceira remuneração em valor equivalente ao seu subsídio mensal e ainda o adicional de 1/3 calculado sobre o seu subsídio quando em gozo de férias regulamentares.

Art. 4º - Os subsídios constantes dos artigos 2º e 3º serão revistos anualmente, mediante Lei Específica, pela variação da inflação do período anterior, nas mesmas épocas e percentuais de aumentos dos Servidores Públicos Municipais conforme no art. 37, X da CF.

Art. 5º - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação com efeitos retroativos para 1º de março de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos 20 dias do mês de março de 2012.



JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de
São João das Missões/MG